



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Ofício nº 165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PR

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzmaltina

Câmara Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para a premiação "Aluno Nota Dez" no Município de Cruzmaltina.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta respeitável Casa Legislativa, venho por meio deste encaminhar, para análise e deliberação, o Projeto de Lei nº 22/2025, que dispõe sobre a **premiação “Aluno Nota Dez” para estudantes do Ensino Fundamental I das instituições da Rede Municipal de Cruzmaltina, e dá outras providências.**

A presente proposição visa valorizar o desempenho acadêmico dos alunos, reconhecendo aqueles que mais se destacarem no âmbito escolar, por meio da concessão de um diploma e de uma viagem educacional e cultural. **A iniciativa, desenvolvida em parceria com a Loja Maçônica de Faxinal, busca ainda fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e o poder público, promovendo o engajamento, a motivação e a melhoria na qualidade da educação municipal.**

Os critérios para premiação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma objetiva e transparente, incluindo aproveitamento escolar, frequência e leitura de livros, com vistas a garantir o mérito e a seriedade da seleção. A proposta também contempla a valorização dos profissionais da educação, que participarão da atividade cultural junto aos alunos premiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Encaminhamos anexo o Projeto de Lei na íntegra para apreciação desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Reiteramos nossa estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cruzmaltina- PR, 20 de maio de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 20 / 05 / 25

André de J. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 22/2025

SÚMULA: Cria a premiação “Aluno Nota Dez” para estudantes do Ensino Fundamental I das instituições da Rede Municipal de Cruzmaltina, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Colenda Câmara o Projeto de Lei que visa valorizar o “Aluno Nota Dez”, já instituídas no Município de Cruzmaltina, por meio da inclusão de uma nova forma de reconhecimento: a concessão de uma viagem educacional e cultural aos melhores alunos de cada turma premiada.

A iniciativa conjunta com a Loja Maçônica de Faxinal, tem como objetivo principal incentivar o desempenho escolar, promover a valorização da educação e fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e o poder público. A proposta parte do princípio de que o reconhecimento efetivo do mérito é um importante instrumento de motivação e transformação, tanto individual quanto coletiva.

Com a participação estimada de cerca de **35 alunos e 13 profissionais da educação**, entre professores, pedagogos, diretores e Secretaria de Educação, a viagem para o Beto Carreiro Word será custeada pela Prefeitura Municipal, respeitando-se todos os trâmites legais, especialmente o processo licitatório, que garantirá a transparência e a economicidade na escolha do destino e da empresa responsável.

A escolha dos alunos contemplados obedecerá a critérios objetivos e justos, baseados no desempenho escolar global, frequência, aproveitamento em disciplinas e leitura de livros, o que assegura a seriedade e o comprometimento do projeto com os fins pedagógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

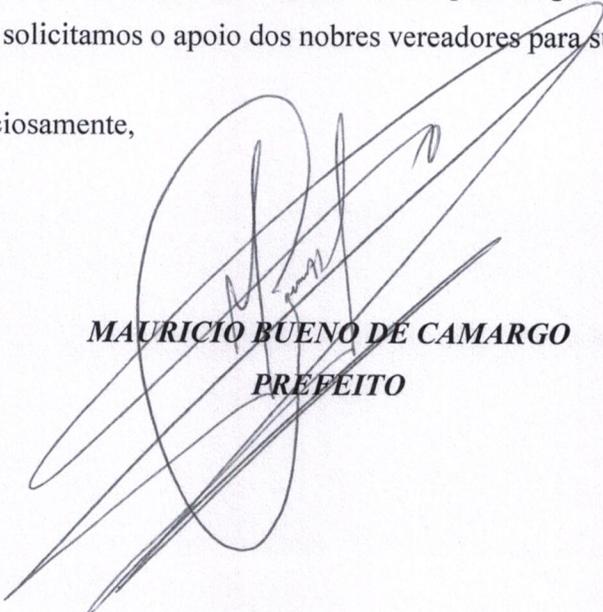
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Além de premiar o esforço individual dos estudantes, a proposta também reconhece o papel fundamental dos educadores e da equipe pedagógica no processo de ensino-aprendizagem, promovendo um ambiente escolar mais engajado, participativo e alinhado com os princípios da qualidade e equidade na educação pública.

Na certeza de que esta proposta representa um passo significativo para a valorização da educação no município, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 22/2025

SÚMULA: Cria a premiação “Aluno Nota Dez” para estudantes do Ensino Fundamental I das instituições da Rede Municipal de Cruzmaltina, e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das instituições municipais de ensino do Município de Cruzmaltina, a premiação “Aluno Nota Dez”, a ser concedida anualmente, ao final de cada ano letivo, aos estudantes do Ensino Fundamental I.

Art. 2º Serão homenageados os melhores alunos de cada turma do ensino fundamental I, com base no rendimento global, conforme critérios da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate.

- I – maior quantidade de livros lidos durante o ano letivo;
- II – maior nota nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- III – menor número de faltas durante o ano letivo

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação enviará ofício a todas as escolas municipais, informando sobre a premiação e suas regras, sendo também responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 4º Em parceria com a Loja Maçônica de Faxinal será conferido aos alunos premiados o "Diploma Aluno Nota Dez", contendo o emblema do Município, nome do aluno, série,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

escola e homenagem prestada. O diploma será assinado pelo Prefeito e pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º Como premiação adicional, os melhores alunos de cada turma selecionada, juntamente com os professores envolvidos, pedagogos, diretor escolar e a Secretária de Educação — totalizando aproximadamente 48 passageiros — receberão uma viagem educacional para o Beto Carreiro Word, a ser organizada pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O destino da viagem será definido por meio de processo licitatório, obedecendo a todas as exigências legais e regulamentares, priorizando o caráter pedagógico, cultural e recreativo.

§ 2º Estima-se que participarão da viagem aproximadamente 35 alunos e 13 profissionais da educação (professores, pedagogos, diretor e Secretaria de Educação), podendo haver ajustes conforme o número final de turmas premiadas.

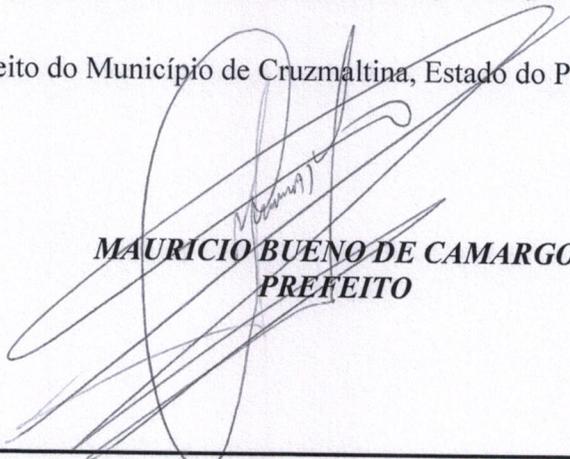
Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, previstas no orçamento vigente.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2025.


MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO